IGARATINGA - MG

DECRETO N.º 1.446, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 13 do Decreto n.º 1.207, de 12 de

dezembro de 2017, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de

Meio Ambiente (CODEMA) de Igaratinga", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o

artigo 72, inciso VI, c/c artigo 100, inciso I, alíneas "c" e "f", e artigo 188, todos da Lei Orgânica Municipal,

e, ainda, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.430, de 24 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de alterar o parágrafo 1º do artigo 13 do Decreto n.º 1.207, de 12 de dezembro

de 2017;

Considerando que os membros do CODEMA de Igaratinga, em reunião ordinária na data de 19 de dezembro

de 2019, deliberaram que a partir do ano de 2020 se reunirão, independente de primeira e/ou segunda

chamada, com no mínimo 5 conselheiros.

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 13 do Decreto n.º 1.207, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a

seguinte redação:

§ 1º - O CODEMA se reunirá, independente de primeira e/ou segunda chamada, com no mínimo 5 (cinco)

conselheiros, sendo este o quórum necessário para que as reuniões tenham poder de decisão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 16 de janeiro de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

Alexandre de Faria Silva

Presidente do CODEMA